



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.539 /

**"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS
DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO
SANTA ÂNGELA IV."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 3.640/00, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Santa Ângela IV, de propriedade de Format - Fornecedora de Materiais Ltda., localizado nesta Município, obedeceu as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 2.730/98, arquivado na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 091/00-SOV, datado de 19 de abril de 2000, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação, com algumas considerações, recebe as obras referentes à abertura e pavimentação de vias, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 303/00 - DR, datado de 11 de maio de 2000, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes à Rede Coletora de Esgotos Sanitários e a Rede de Abastecimento de Água Potável;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo protocolado sob o nº 3.640/00, onde a Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente à demarcação de lotes; e

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, art. 25, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.539 - fls. 2 /

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Santa Ângela IV, aprovado pelo Decreto nº 6.253, de 20 de abril de 1999:

Quadra B: lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, perfazendo uma área de 3.713,45 m² (três mil, setecentos e treze vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

Quadra D: todos os lotes, num total de 7 (sete), perfazendo uma área de 1.815,56 m² (hum mil, oitocentos e quinze vírgula cinquenta e seis metros quadrados);

Quadra F: todos os lotes, num total de 29 (vinte e nove), perfazendo uma área de 7.964,33 m² (sete mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula trinta e três metros quadrados);

Quadra G: todos os lotes, num total de 23 (vinte e três), perfazendo uma área de 6.952,28 m² (seis mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula vinte e oito metros quadrados);

Quadra I: todos os lotes, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 5.415,35 m² (cinco mil, quatrocentos e quinze vírgula trinta e cinco metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes 25 e 26 da Quadra B, restantes, permanecerão hipotecados em garantia ao cumprimento de todas as obrigações do loteador para com o Município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secret. Munic. Planejamento e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2443, de 1º / 06 / 2000.